



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

OFÍCIO CIRCULAR\_SEI Nº 578/2024/GEOPE/SUPAS/DIR-ANTT

Brasília, 11 de março de 2024

**Assunto:** Comunicado 4. Esclarecimentos sobre a Resolução ANTT nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023 – Concessão de Benefícios e Gratuidades.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.037438/2024-66.

Senhores,

1. A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em 26 de dezembro de 2023, publicou, no Diário Oficial da União, a Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, a qual entrou em vigor em 1º de fevereiro de 2024.
2. A citada resolução trouxe modificações com relação à concessão das gratuidades e descontos previstos em lei. Ademais, nos termos do disposto em seu art. 150, as gratuidades e descontos previstos em lei **poderão ser solicitados ou adquiridos em qualquer ponto de venda da autorizatória, sejam físicos, eletrônicos ou virtuais, nas mesmas condições oferecidas aos demais usuários**, conforme prazos estabelecidos no art. 135 da supracitada Resolução.
3. Ante o exposto, informo que o comando disposto acima, tem plena eficácia e vigora desde a data de entrada em vigor da Resolução ANTT nº 6.033/2023. Portanto, solicito a todas as empresas que concedam os benefícios e gratuidades por meio dos seus sistemas virtuais em cumprimento ao novel regulamento.
4. Sendo estas as considerações no momento, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JULIANO DE BARROS SAMÔR**

Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros

---



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO DE BARROS SAMÔR, Superintendente**, em 11/03/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22221861** e o código CRC **538F9C70**.

Referência: Processo nº 50500.037438/2024-66

SEI nº 22221861

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)